



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.554 de 22 de setembro de 2003.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a assinar Convênio com o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG e contém outras providências”.

A Câmara Municipal aprovou e Eu, Prefeito Municipal de Divino, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar Convênio com o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – IPSEMG para fins de assistência à saúde aos servidores do município, ficando obrigatória a inscrição de todos os servidores.

Parágrafo único - ... Vetado ...

Art. 2º - Para o custeio da assistência à saúde aos servidores do município fica prevista a contribuição patronal no percentual de 1,6% (um vírgula seis por cento) e 3,2% (três vírgula dois por cento) da remuneração do servidor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 22 de setembro de 2003.


José Costa da Silva
Prefeito Municipal